



São Paulo, 02 de julho de 2021.

INDICAÇÃO n. ____/2021

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida em todo o Estado de São Paulo, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a vacinação é o único meio existente para a redução de sintomas, internações, casos graves e óbitos pela COVID19, bem como possível redução da circulação do vírus;

CONSIDERANDO que o limiar de imunidade coletiva, calculado em função de vários fatores, para a COVID-19 é de aproximadamente 70%;

CONSIDERANDO a negativa de cidadãos de receberem o imunizante, após questionarem qual a vacina que está sendo aplicada no momento;

CONSIDERANDO que o STF decidiu que quem não tomar a vacina pode ser impedido de frequentar determinados lugares, como escolas e transporte público.

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 219 do Regimento Interno desta Casa, a presente **Indicação**, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito para que o cidadão ou cidadã que optar por não ser vacinado, na oportunidade que lhe for concedida, correspondente à sua faixa etária ou grupo, apenas será vacinado após todas as faixas etárias terem sido devidamente vacinadas, indo para o final da fila.

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador